



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária do Acre

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 220

Disponibilização: 02/12/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

**Atos Administrativos**

**Diretoria do Foro - SJAC**

**Pág.**

**3**

**Atos Judiciais**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Acre

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 220

Disponibilização: 02/12/2021

**Diretoria do Foro - SJAC**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

**EDITAL**

Divulga os períodos de inspeção ordinária anual, exercício de 2022, nas Secretarias das Varas da Seção Judiciária do Acre, na Vara Única da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul e no Centro Judiciário de Conciliação.

O **JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto nos artigos 96 ao 113 do [Provimento/COGER 10126799](#),

**RESOLVE:**

Art. 1º Comunicar a todos os interessados que foram designados os períodos para realização das **INSPEÇÕES ORDINÁRIAS** no ano de **2022**, conforme quadro abaixo:

<b>INSPEÇÃO 2022</b>	
<b>VARAS</b>	<b>PERÍODO DA INSPEÇÃO</b>
1ª VARA - SJAC	20 a 24 de junho de 2022
2ª VARA - SJAC	06 a 10 de junho de 2022
3ª VARA - SJAC	06 a 10 de junho de 2022
4ª VARA - SJAC	23 a 27 de maio de 2022
Vara Única da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul	21 a 25 de março de 2022
Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC	11 a 15 de junho de 2022

Art. 3º Dar conhecimento aos/às Senhores (as) Advogados (as), à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Acre, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União e às partes, acerca do período de realização da inspeção ordinária.

Art. 3º As **eventuais alterações** dos períodos indicados devem ser comunicadas à Diretoria do Foro, **exclusivamente no âmbito do processo SEI 0003247-42.2021.4.01.8001** para fins de posterior encaminhamento à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Primeira Região (PAe/SEI 0085574-47.2021.4.01.8000).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Herley da Luz Brasil**

Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Herley da Luz Brasil, Diretor do Foro**, em 30/11/2021, às 20:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14559168** e o código CRC **22D4F929**.

---

Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - [www.trf1.jus.br/sjac/](http://www.trf1.jus.br/sjac/)  
0003247-42.2021.4.01.8001 14559168v5